



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Altera a carga horária semanal do cargo de Professor de Educação Básica I, prevista no Anexo V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga.

Art. 1º Fica alterada a carga horária semanal do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I – Técnico III**, prevista no ANEXO V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga, que passa a vigorar com a seguinte redação:

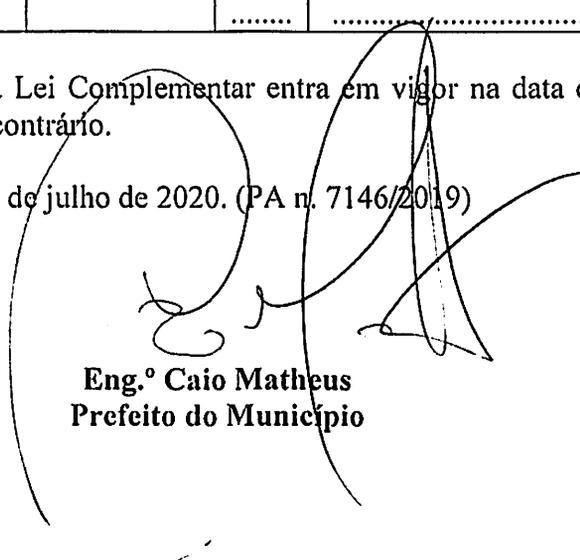
ANEXO V
QUADRO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

.....
TÉCNICO III

QTE	DENOMINAÇÃO	LOTAÇÃO	CHS	REQUISITOS	VENC.
.....
274	Professor de Educação Básica I		40	Ensino Médio completo com Habilitação específica para o Magistério ou Licenciatura Plena em Pedagogia	09
.....		

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 22 de julho de 2020. (PA n. 7146/2019)


Eng.º Caio Matheus
Prefeito do Município



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

MENSAGEM EXPLICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar que *“Altera a carga horária semanal do cargo de Professor de Educação Básica I, prevista no Anexo V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga”*, pelos seguintes motivos:

O projeto de lei pretendido altera um ponto específico da atual Lei Complementar nº 145, de 11 de dezembro de 2018, ou seja, a carga horária semanal do cargo de Professor de Educação Básica I, previsto no Anexo V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, do Poder Executivo Municipal.

A alteração da jornada de trabalho segue a premissa adotada pela Administração Municipal de valorização da classe do magistério e ressalta a importância do professor na formação dos alunos, bem como a própria formação do docente, contribuindo, cada vez mais para a excelência da educação no Município.

Ainda nesse sentido, a implementação da jornada de 40 (quarenta) horas semanais para o referido cargo, não apenas contribui para a valorização do professor, como também possui repercussões positivas nas condições de trabalho, na qualidade do ensino e atende a uma demanda antiga da própria categoria.

A Resolução nº 02 do CNE/CEB de 2009, em seu inciso VII, estabelece parâmetros sobre os quais os entes federados podem encaminhar a reformulação de adequação de jornada de trabalho do professor e ainda prevê uma jornada, preferencialmente de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais.

Diante disso, a mudança não vai acarretar o prejuízo do efetivo trabalho docente em sala de aula.

Além do mais, a referida alteração de carga horária semanal em legislação atual não acarreta nenhum impacto financeiro.

Logo, a alteração está em consonância com a Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que rege a instituição de piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

Diante do exposto, solicitamos aos Nobres Vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

Eng. Caio Matheus



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária

Bertioga, 22 de julho de 2020.

OFÍCIO N. 225/2020 – SG

Processo Administrativo n. 7146/2019

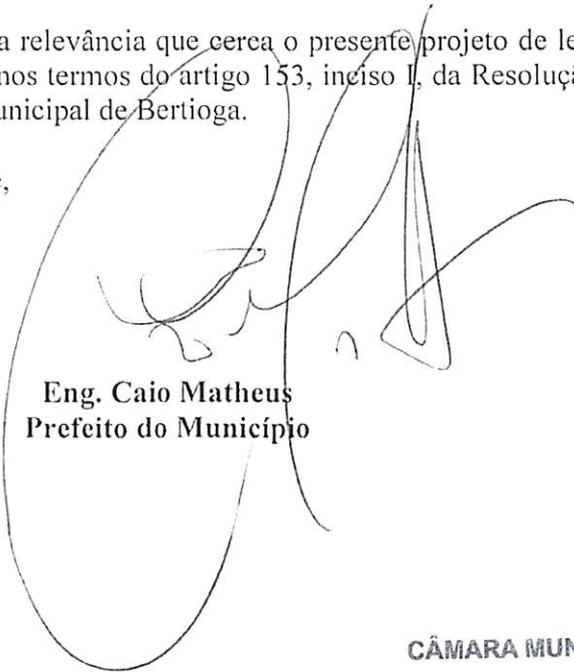
(Favor mencionar esta referência)

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei Complementar que “*Altera a carga horária semanal do cargo de Professor de Educação Básica I, prevista no Anexo V – Quadro dos Cargos de Provimento Efetivo, Técnico III, da Lei Complementar nº 145, de 11 de outubro de 2018, que alterou dispositivos da Lei Complementar nº 93, de 19 de dezembro de 2012, que trata da estrutura administrativa da Prefeitura do Município de Bertioga*”.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, nos termos do artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,


Eng. Caio Matheus
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador
LUÍS HENRIQUE CAPELLINI
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

Protocolo 536

Data 22 / 07 / 2020

Hora 16:11

Funcionário 